



CONTRATO Nº 010/2021/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTENCIOSO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021/PMA

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um (23/06/2021), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 -SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, **JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida à Rua Francisco França de Oliveira, S/N, Centro, Pesqueira/PE, inscrita no CNPJ sob o 25.172.959/0001-35, neste ato representada por seu sócio Sr. **JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 14.114 – D, e inscrito no CPF sob o nº 625.048.604-63, aqui denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento do contencioso judicial do Município de Alagoinha – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Serviços a executar e sua Abrangência

Os serviços prestados pelo CONTRATADO serão:

- a) Acompanhamento dos processos judiciais em que o Município de Alagoinha (PE) é parte;
- b) Minuta e protocolo de defesas e recursos cabíveis nos processos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

O CONTRATADO representará a CONTRATANTE extrajudicialmente ou judicialmente, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas processuais, tais como, custas, honorários advocatícios e periciais, autenticações e cópias de documentos, bem como o referente acompanhamento de processo, no caso, passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagens e alimentação.

Parágrafo Único – Dos Serviços Extraordinários

Qualquer serviço que venha ser solicitado pelo CONTRATANTE e que não esteja previsto neste Contrato, será considerado serviço extraordinário e terá seu valor estipulado quando da sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO pela execução total dos serviços o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais correspondentes a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sobre a forma de honorários, pagos mensalmente em depósito na conta corrente do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇAMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE
INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 631 – 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.001.0000 - RECURSOS PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 2661
DESPESA PPA: 34

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência Contratual



O prazo para a prestação dos serviços objeto desta licitação será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento. No referente ao estipulado no Parágrafo Única da Clausula Segunda, o descumprimento da obrigação da CONTRATANTE isentará o CONTRATADO de qualquer responsabilidade por eventuais sanções impostas a CONTRATANTE ou seu Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem em inexecução total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á conforme o caso a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações típicas, as condutas, as consequências e os direitos assegurados, tudo em conformidade com o preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, sendo aplicada uma multa no valor estipulado na clausula segunda a parte insolvente.

CLAUSULA OITAVA – Do Acompanhamento (art.67 – Lei 8.666/93)

O Secretário Municipal de Administração da CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência desses representantes deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – Da Legislação

Fundamenta-se a presente contratação no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, incisos, III e V ambos da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 23 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA
JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____